



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 13 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 343 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.495, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE QUE MENCIONA E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O **Prefeito Municipal de Piracema**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a transferência de recursos para entidade Lar do Idoso Padre Basílio, inscrita no CNPJ sob o nº 20.919.882/0001-09.

§ 1º. A transferência de recursos tem origem em emenda parlamentar individual, cujo valor liberado foi de R\$80.000,00.

§ 2º. O valor constante do § 1º, poderá ser alterado para maior, no exato valor dos rendimentos de aplicação ocorridos até a data de sua realização.

Art. 2º. Para suportar a transferência autorizada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), acrescentando à lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.30. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0803. Proteção Social Especial

08.241.0803.2355 - Transferência para Lar do Idoso Padre Basílio

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$80.000,00

660 - Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social – FNAS R\$80.000,00

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no caput, será utilizado, nos termos do §1º, inciso III, do artigo 43 da lei 4.320/1964, a anulação das seguintes classificações orçamentárias, constantes da lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.30. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244. Assistência Comunitária

08.244.0801. Gestão das Políticas de Assistência Social

08.244.0801.2310. Fortalecimento do Controle Social – IGD – SUAS

3.1.90.04.00 – 370 – Contratação por Tempo Determinado R\$19.200,00

660 - Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social – FNAS R\$19.200,00

3.1.90.11.00 – 371 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$19.200,00

660 - Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social – FNAS R\$19.200,00

08.244.0801.2311. Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do cadastro Único



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 13 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 343 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

3.1.90.04.00 – 379 – Contratação por Tempo Determinado R\$19.200,00	
660 - Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social – FNAS	R\$19.200,00
3.1.90.11.00 – 380 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$19.200,00
660 - Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social – FNAS	R\$19.200,00
3.1.90.13.00 – 381 – Obrigações Patronais	R\$3.200,00
660 - Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social – FNAS	R\$3.200,00

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do valor constante no artigo 2º.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 13 de setembro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 13/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.496, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A AFILIAÇÃO DO MUNICÍPIO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA O TURISMO.

O **Prefeito Municipal de Piracema**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a afiliação do Município à entidade sem fins lucrativos, Instância de Governança Regional Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes.

Parágrafo único. A afiliação do Município à entidade dar-se-á mediante assinatura de Termo Associativo.

Art. 2º. Como afiliado deverá o Município contribuir com a entidade “Instância de Governança Regional Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes”, com mensalidade no quantum de R\$1.000,00 (mil reais), mensais.

Parágrafo único. O valor da mensalidade será reajustado anualmente, conforme resolução da Assembleia Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente afiliação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, constante do orçamento vigente, lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022:

02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

02.07.40. Departamento de Turismo

23. Comércio e Serviços

23.695. Turismo

23.695.2301. Turismo como Gerador de Rendas

23.695.2301.2117. Implantação e Manutenção das Atividades Relacionadas ao Turismo

3.3.50.41.00. 626 – Contribuições R\$7.000,00

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 13 de setembro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 13/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

ERRATA

Na Portaria nº 95/2023, do dia 01/08/2023, referente à Nomeação para Estágio não obrigatório e remunerado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 13 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 343 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Onde se lê:

Luana Geralda Leal

Lê-se:

Luana Leal de Faria

WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado em 13/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças